



## **REGULAMENTO DO EXPOSITOR - I FEIRA GURUPI LIQUIDA+**

A **ACIG – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GURUPI**, na qualidade de organizadora da **I FEIRA GURUPI LIQUIDA+**, estabelece o presente Regulamento do Expositor, que deverá ser observado por todos os participantes do evento.

### **1. DO EVENTO**

1.1. A **I FEIRA GURUPI LIQUIDA+** será realizada nos dias **11, 12 e 13 de novembro de 2026**, em local previamente divulgado pela organização.

1.2. O evento tem como objetivo proporcionar aos empresários participantes um espaço para divulgação, exposição e comercialização de seus produtos e serviços, bem como promover o comércio local.

### **2. DO STAND**

2.1. Cada expositor terá direito a **01 (um) stand montado, com dimensão de 3,00 m x 3,00 m, totalizando 9 m², com testeira de identificação.**

2.2. A localização dos stands será definida exclusivamente pela organização do evento.

2.3. O expositor não poderá trocar de espaço com outro expositor ou ocupar área diferente daquela que lhe foi destinada sem autorização da organização.

2.4. O stand deverá ser utilizado exclusivamente pelo expositor cadastrado no contrato.

2.5. É proibida a cessão, transferência, empréstimo ou sublocação do stand a terceiros sem autorização expressa da ACIG.

### **3. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM**

3.1. Os horários e as datas para montagem dos stands serão de responsabilidade da organização..

3.2. Não será permitida a realização de alterações estruturais no stand sem autorização da organização.

3.3. O expositor deverá retirar todas as suas mercadorias, materiais e objetos do stand ao término do evento, dentro do horário estabelecido pela organização.

3.4. O expositor será responsável por quaisquer danos causados por ele, seus funcionários, representantes, fornecedores ou prestadores de serviço à estrutura do stand, instalações ou patrimônio do evento.

### **4. DO FUNCIONAMENTO DOS STANDS**

4.1. O expositor deverá manter seu stand organizado e em funcionamento durante todo o horário oficial de visitação da feira.

4.2. O expositor deverá manter, durante o período de funcionamento, pessoa responsável pelo atendimento ao público.

4.3. O atendimento aos visitantes deverá ser realizado de maneira cordial, respeitosa e adequada.

4.4. É proibida qualquer atividade que possa causar transtornos, riscos, danos ou prejuízos aos demais expositores, visitantes ou à organização.

4.5. O expositor deverá oferecer descontos de liquidação.



## **5. DAS MERCADORIAS E PRODUTOS**

**5.1. Toda mercadoria, produto, equipamento, material ou objeto levado pelo expositor para o evento será de sua exclusiva responsabilidade.**

**5.2. A ACIG não será responsável por furto, roubo, extravio, perda, desaparecimento ou dano às mercadorias e bens do expositor**, salvo nos casos em que houver responsabilidade legal comprovada da organização.

**5.3. Recomenda-se que cada expositor adote medidas de segurança e, se entender necessário, providencie seguro para suas mercadorias e equipamentos.**

**5.4. O expositor é integralmente responsável pela qualidade, procedência, validade, segurança e regularidade dos produtos comercializados.**

**5.5. É proibida a comercialização de produtos cuja venda seja proibida pela legislação vigente.**

**5.6. O expositor deverá cumprir todas as normas legais aplicáveis à comercialização de seus produtos, inclusive aquelas relacionadas à defesa do consumidor, tributação, vigilância sanitária e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.**

## **6. DAS VENDAS E RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR**

**6.1. Toda negociação realizada dentro do stand será de responsabilidade exclusiva do expositor.**

**6.2. O expositor deverá fornecer informações corretas e claras sobre preços, condições de pagamento, características e demais informações dos produtos ou serviços comercializados.**

**6.3. Eventuais reclamações, trocas, devoluções ou demais questões decorrentes das vendas realizadas serão tratadas diretamente entre o expositor e o consumidor.**

**6.4. A ACIG não será responsável pelas obrigações comerciais assumidas pelo expositor perante seus clientes.**

## **7. DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**7.1. Cada expositor deverá manter seu stand limpo e organizado durante todo o evento.**

**7.2. O lixo produzido dentro do stand deverá ser acondicionado adequadamente e colocado nos locais indicados pela organização.**

**7.3. Não será permitida a utilização das áreas comuns para armazenamento de caixas, mercadorias, embalagens ou materiais do expositor.**

**7.4. O expositor deverá entregar o espaço utilizado nas mesmas condições de conservação em que o recebeu, ressalvado o desgaste normal decorrente do uso.**

## **8. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

**8.1. A testeira do stand será destinada à identificação do expositor, conforme padrão estabelecido pela organização.**

**8.2. A instalação de banners, faixas, painéis, displays, cartazes ou outros materiais promocionais deverá respeitar os limites do espaço disponibilizado e as orientações da organização.**

**8.3. É proibida a instalação de materiais que ultrapassem os limites do stand ou prejudiquem a circulação e a visibilidade dos demais expositores.**



8.4. O expositor poderá divulgar sua participação na feira em suas redes sociais e demais canais de comunicação, utilizando as informações oficiais fornecidas pela organização.

## **9. DA SEGURANÇA**

9.1. O expositor deverá zelar pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e demais bens.

9.2. Não será permitida a utilização de equipamentos, produtos ou materiais que ofereçam risco de incêndio, explosão, choque elétrico ou qualquer outro perigo aos participantes e visitantes.

9.3. Equipamentos elétricos utilizados no stand deverão estar em condições adequadas de funcionamento e ser utilizados de acordo com as normas de segurança.

9.4. É proibida a utilização de materiais inflamáveis ou perigosos sem autorização prévia da organização e sem o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

## **10. DA CONDUTA DOS EXPOSITORES**

10.1. O expositor, seus funcionários, representantes e prestadores de serviço deverão manter comportamento respeitoso e cordial durante todo o evento.

10.2. Não serão tolerados:

- agressões físicas ou verbais;
- ameaças ou atos de discriminação;
- perturbação da ordem;
- utilização indevida das áreas comuns;
- consumo ou comercialização de produtos proibidos pela legislação;
- qualquer conduta que prejudique a imagem ou o bom funcionamento da feira.

10.3. A organização poderá solicitar a retirada do evento de qualquer pessoa que descumpra este Regulamento ou cause transtornos aos participantes e visitantes.

## **11. DA RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR**

11.1. O expositor será responsável por seus funcionários, representantes, prepostos, fornecedores e demais pessoas que atuem em seu stand.

11.2. O expositor responderá por danos causados por seus funcionários, representantes ou prestadores de serviço à estrutura do evento, aos demais expositores ou a terceiros.

11.3. O expositor deverá observar todas as normas e orientações fornecidas pela organização durante a realização do evento.

## **12. DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DO EVENTO**

12.1. A organização poderá alterar horários, localização de stands, programação ou outras condições operacionais da feira quando necessário para garantir sua adequada realização.

12.2. Em situações de força maior, determinação de autoridade pública ou outros fatos alheios à vontade da organização, o evento poderá ser adiado,



alterado ou cancelado, sendo os expositores comunicados tão logo seja possível.

### **13. DO DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO**

13.1. O descumprimento deste Regulamento poderá resultar, conforme a gravidade da situação, em:

- a) advertência;
- b) determinação para correção imediata da irregularidade;
- c) retirada de materiais ou produtos que estejam em desacordo com as regras;
- d) retirada do expositor ou de seus representantes do evento;
- e) responsabilização por eventuais danos causados.

13.2. A aplicação das medidas previstas nesta cláusula não exclui a responsabilidade civil ou legal do expositor quando cabível.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação na **I FEIRA GURUPI LIQUIDA+** implica a aceitação integral deste Regulamento.

14.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela organização da feira.

14.3. A ACIG poderá emitir orientações complementares aos expositores sempre que necessário para garantir a organização, segurança e bom funcionamento do evento.

14.4. Este Regulamento integra o **Contrato de Cessão de Espaço para Expositor** e deverá ser observado durante todo o período de participação na feira.

---

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE**

Declaro que recebi, li e estou de acordo com o **Regulamento do Expositor da I FEIRA GURUPI LIQUIDA+**, comprometendo-me a cumprir todas as normas e orientações nele estabelecidas.

Gurupi – TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### **EXPOSITOR:**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_